



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 18/95

Declara de utilidade Pública Municipal o " RECANTO DOS IDOSOS DE PLANALTO."

Eu, LUIZ RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições Legais, Etc.....

Faz Saber, que Câmara Municipal de Planalto, APROVOU, o Projeto de Lei nº 005/95, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- É declarado de utilidade Pública Municipal o " RECANTO DOS IDOSOS DE PLANALTO ", Associação Civil Beneficente de atendimento á pessoa idosa, com sede á Avenida Carlos Gomes / s/nº nesta cidade de Planalto.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
aos 12 de Junho de 1.995.

- LUIZ RUBENS TEIXEIRA -

Prefeito Municipal
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

